

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS AO SUS, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPUCAIA DO SUL.

Expediente Administrativo / Processo Digital nº 2921/2022

Requisição nº 272/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP. 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de Chamamento Público, para Credenciamento de prestadores de serviço no âmbito do SUS para a prestação de serviço de Análises Clínicas, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e suas posteriores alterações. O presente edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, em Sapucaia do Sul/RS ou pelo site da administração no endereço <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas através do telefone (51) 3451-8078 ou pelo e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br, ou ainda poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito.

2. DO OBJETO

2.1. Inexigibilidade de Licitação – O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto o **Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de ANÁLISES CLÍNICAS, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul**, pelo prazo de vigência do credenciamento a ser realizada pela contratada segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2.2. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

2.3. As empresas credenciadas se comprometem com a prestação de serviços, que consiste em coleta, análise e divulgação dos resultados referentes aos exames constantes da Tabela de Procedimentos/Valores SUS.

3. DO QUANTITATIVO FÍSICO-FINANCEIRO

3.1. Os procedimentos a serem disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde são os previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS e/ou outros que forem incluídos na referida Tabela.

3.2. Será disponibilizado anualmente o valor total de R\$ 1.818.558,00 (Um Milhão, Oitocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) para custeio dos serviços de análises clínicas, sem limitador de número de exames, tendo em vista a diferença de valores entre os procedimentos. Sendo o valor mensal, disponível, de R\$ 151.546,50 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), para os serviços de análise clínicas.

3.3. O valor dos procedimentos serão os constantes da Tabela de Procedimentos/Valores SUS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4.2. Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no edital, na Administração Municipal de Sapucaia do Sul, no Setor de Protocolo, situado na Rua Av. Leônidas de Souza, n° 1289, bairro Santa Catarina, nesta cidade, no horário das 12h15min às 18h15min.

4.3. Aos Prestadores inabilitados é facultada a reapresentação dos documentos de habilitação jurídica e técnica durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, podendo vir a credenciar-se desde que sanados os motivos da inabilitação.

4.4. Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.

4.5. Os interessados deverão atender além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:

4.6. A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde.

4.7. A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

4.8. A Resolução nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

4.9. A Portaria Estadual SES/RS nº 700, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para licenciamento e funcionamento de postos de coleta de laboratórios do Estado do Rio Grande do Sul.

4.10. A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Os serviços deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004, Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis;

4.11. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:

- 4.11.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.11.2. Pessoas físicas;
- 4.11.3. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
- 4.11.4. Empresas reunidas em consórcio ou enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. A Contratação de serviços na área de análises clínicas obedecerá aos critérios:

- 5.1.1. Qualificação do Serviço para atendimento na área objeto deste chamamento, de conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.
- 5.1.2. Atender no mínimo 44 horas semanal, podendo ter intervalo para almoço, desde que o início das atividades não se dê antes das 7 horas da manhã e o término, no máximo às 19 horas, de segunda à sábado (exceto feriados).
- 5.1.3. Oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 e Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;
- 5.1.4. Área Física, conforme estabelecido na Resolução RCD nº50 de 21 de fevereiro de 2002 (dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Da Habilitação Jurídica:

- 6.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Estatuto Social ou Contrato Social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou do Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no objeto deste edital;
- 6.1.3. Alvará de localização atualizado, expedido pelo Município sede da pessoa jurídica;

6.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos estaduais.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede do participante.

6.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Da Qualificação/Habilitação Técnica:

6.3.1. Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível em: www.cnes.datasus.gov.br, com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgãos sanitários competentes;

6.3.2. Cópia da Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe;

6.3.3. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is), Responsável Técnico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional;

6.3.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo;

6.3.5. Declaração assinada pelo responsável ou representante legal do prestador de serviços, contendo descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços, com layout da área física com os equipamentos e fotos da fachada do laboratório e dos ambientes internos;

6.3.6. Certificado do último controle de qualidade/monitoramento (ensaios de proficiência), conforme exigência do item 8 do Anexo da Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005;

6.3.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.3.8. Se houver laboratório de apoio, apresentar contrato formal de prestação de serviço, certificado de controle externo de qualidade e alvarás de localização e sanitário do mesmo, além da descrição dos exames que serão terceirizados;

6.3.9. Se o transporte das amostras não for realizado pelo próprio laboratório, apresentar contrato formal de prestação deste serviço e alvará sanitário vigente do mesmo, conforme item 6.1.12 da RDC 302/05.

6.3.10. Solicitação de Credenciamento e Declarações, conforme modelo do **Anexo "I"** deste Edital, na qual declare:

- a) Que se compromete a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e seus anexos;

- b) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por sua conta;
- c) Que reconhece ao Município de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- d) Que a apresentação desta documentação compreende o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.
- e) Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual sejam representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.
- f) Que possui equipamentos e pessoal suficientes para a execução de todos os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS.
- g) Que temos conhecimento da obrigatoriedade de executar todos os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, ainda que a Tabela sofra alterações durante a vigência contratual.
- h) Que Prestará atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde de a(no mínimo segunda a sexta-feira) no horário..... (mínimo 44 horas semanal)
- i) Que possui os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos.
- j) Que a empresa representada não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- k) Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.4. Caso a Licitante disponha somente de Posto de Coleta no Município, deverá apresentar:

6.4.1. Contrato social ou declaração de firma individual registrado na junta comercial ou em cartório de títulos e documentos do laboratório clínico ao qual este é vinculado, onde conste o posto de coleta, conforme item 4.3 da Portaria SES/RS 700/07.

6.4.2. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Municipal;

6.4.3. Se o transporte das amostras não for realizado pelo próprio laboratório, apresentar contrato formal de prestação deste serviço e alvará sanitário vigente do mesmo, conforme item 6.1.12 da RDC 302/05;

6.4.4. Declaração assinada pelo responsável ou representante legal do prestador de serviços, contendo descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços, com layout da área física com os equipamentos e fotos da fachada do laboratório e dos ambientes internos;

6.4.5. Cópia da Certidão de Regularidade do Posto de Coleta junto ao Conselho de Classe;

6.4.6. Cópia do alvará da Central Analítica e/ou laboratório de apoio para onde serão enviadas as amostras e onde são realizados os exames;

6.4.7. Cópia do controle de qualidade externo da Central Analítica e/ou laboratório de apoio (ensaios de proficiência).

Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289, Ref.: Chamamento Público nº 06-2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Diretoria de Compras e Licitações

Razão Social da solicitante: -- _____ --

7.2. Os documentos da habilitação e a ficha de inscrição deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, em Sapucaia do Sul/RS, Setor de Licitações, Sapucaia do Sul – Rio Grande do Sul.

Com o envelope mencionado no subitem 7.1 apresentar REQUERIMENTO (Modelo **Anexo “I”**), datado e assinado.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Credenciamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

8.3. Caberá à Comissão, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

8.4. Os documentos de Qualificação Técnica deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde para serem analisados por técnicos designados por esta secretaria.

8.5. Não será causa de Não Credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade de algum documento ou impeça seu entendimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. A divulgação dos resultados preliminares se dará sempre através do Web Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

9.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizadas vistas ao seu processo junto a Comissão de Licitação do Município de Sapucaia do Sul.

9.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

9.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

9.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

9.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

9.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será homologado por autoridade superior e publicado no Web Site Oficial do Município e nos canais oficiais de imprensa.

10. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Todas as empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação poderão ser convocadas, após a homologação e publicação do ato de credenciamento, segundo necessidade da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e respectivos Órgãos, para assinar o Termo de Credenciamento, colocando-se à disposição para a execução do objeto.

10.2. A empresa convocada terá o prazo máximo de cinco (5) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento ou poderá ser considerada como desistente ao credenciamento.

11. DO RATEIO DA DEMANDA

11.1. O valor total disponibilizado será rateado, preferencialmente, em partes iguais dentre todos os prestadores credenciados, podendo ser revisto a critério da Administração, com o objetivo de facilitar o acesso aos Usuários do SUS, desde que devidamente justificado e documentado.

11.2. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais Prestadores.

11.3. A distribuição das cotas ficará registrada em Ata e será dado o conhecimento aos Prestadores.

11.4. O rateio será adotado, devido aos seguintes motivos:

11.4.1. A Divergências de capacidades instaladas entre os prestadores de serviço credenciados;

11.4.2. A Necessidade de organização para a contratação de profissionais para o atendimento, coleta e análise por parte dos prestadores credenciados.

12. DA REVISÃO DAS COTAS

12.1. As cotas serão reavaliadas no mínimo trimestralmente.

12.2. A reavaliação das cotas dos credenciados poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela Fiscalização do Termo de Credenciamento e/ou Componente Municipal de Auditoria, sem prejuízo do especificado no item anterior.

12.3. No caso de descredenciamento de Prestadores, as cotas serão redistribuídas imediatamente.

12.4. Na revisão periódica serão consideradas as informações registradas no sistema BPA Magnético e Relatórios de Faturamento.

12.5. Poderá, ainda, ser considerado resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os Usuários e Profissionais da Rede, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

13.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá na Unidade de Saúde a lista dos credenciados para a realização dos procedimentos, com os seus respectivos horários de atendimento, respeitando a cota mensal disponível para cada laboratório credenciado.

13.3. Deverá ser estabelecida rotina de autorização de exames durante a vigência do Credenciamento, a critério da Gestão da SMS.

14. DOS PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.8. As inconsistências encontradas e não corrigidas dentro do prazo estipulado serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

15.9. Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.

15.10. A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. São obrigações do CREDENCIADO:

16.1.1. Realizar todos os procedimentos constantes das requisições apresentadas pelos Usuários, desde que constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, sendo que a negativa a qualquer pretexto será motivo para Descredenciamento do Prestador.

16.1.2. Prazo máximo para resultados de exames será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da coleta, salvo exames tidos como urgentes (prazo máximo 24 horas).

16.1.3. Podem ser classificados como urgentes, pelo médico, os seguintes exames: hemograma completo, EQU, creatina e Beta HCG. Para esses casos, o laudo deverá ser disponibilizado em até 24 horas da coleta.

16.1.4. Manter registro eletrônico de todos os atendimentos prestados aos Usuários.

16.1.5. Disponibilizar acesso aos resultados dos exames para o usuário e os profissionais da rede SUS municipal por meio de usuário e senha em plataforma eletrônica.

16.1.6. Atender, **sem agendamento prévio**, a todos os Usuários.

16.1.7. Disponibilizar os resultados no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente é o GMUS, o qual será fornecido aos prestadores.

16.1.8. A fiscalização do Termo de Credenciamento irá organizar junto aos Prestadores e Unidades de Saúde a forma de orientação aos Usuários quanto à preparação necessária a cada procedimento/exame.

16.1.9. A contratada deverá entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais.

16.1.10. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação.

16.1.11. Atender o usuário com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000.

16.1.12. Afixar os seguintes avisos, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos usuários do SUS contendo:

16.1.13. Sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, bem como a garantia do atendimento prioritário das Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), de acordo com a Lei 10.048/2000.

- 16.1.14. Os contatos da Ouvidoria do Município para que os Usuários possam fazer sugestões, reclamações, solicitações ou denúncias na prestação dos serviços ou no faturamento.
- 16.1.15. Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 16.1.16. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.
- 16.1.17. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
- 16.1.18. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- 16.1.19. É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
- 16.1.20. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão do SUS com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
- 16.1.21. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS.
- 16.1.22. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS.
- 16.1.23. Oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, conforme Resolução RDC nº 50/2002, Resolução RDC nº 302/2005 e Resolução RDC nº 222/2018, devendo prestar os serviços, obrigatoriamente, conforme sua habilitação.
- 16.1.24. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.
- 16.1.25. Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 16.1.26. Informar imediatamente ao CONTRATANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência.
- 16.1.27. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.
- 16.1.28. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA) e/ou Componente Municipal, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.
- 16.1.29. Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

16.1.30. Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários.

16.1.31. Registrar todos os atendimentos no BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.32. Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.

16.1.33. Atender no mínimo 44 horas semanais, podendo ter intervalo para almoço, desde que o início das atividades não e de antes das 7 horas da manhã e o término, no máximo às 19 horas, de segunda a sábado (exceto feriados);

16.1.34. Deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

17.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;

17.2. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;

17.3. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

17.4. Informar aos Prestadores Credenciados quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes;

17.5. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

17.6. Realizar de forma permanente ações e atividade de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);

17.7. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo Componente Municipal de Auditoria e/ou DENASUS/MS, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.

18.2. A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes a material, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

18.3. Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul poderá realizar novas vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.

18.4. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no termo de credenciamento, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar no descredenciamento do prestador de serviços.

18.5. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, neste termo de referência e também no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. São motivos para descredenciamento:

19.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente.

19.1.2. A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

19.1.3. Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio.

19.1.4. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

19.1.5. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

19.1.6. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores.

19.1.7. Além do descredenciamento, as situações elencadas acima poderão ser alvo das sanções administrativas discriminadas na cláusula 7º (sétima) do Termo de Credenciamento/Minuta Contratual (Anexo III), posteriormente a conclusão do processo administrativo.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

20.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

20.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

20.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

20.5. Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no **MUNICÍPIO** ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

20.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapucaia do Sul e, em última instância, por Autoridade Superior do Executivo Municipal.

20.7. Fazem parte do presente Edital:

20.7.1. Anexo “I” – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

20.7.2. Anexo “II” – Tabela de Procedimentos/Valores SUS;

20.7.3. Anexo “III” – Termo de Credenciamento;

20.7.4. Anexo “IV” – Termo de Referência;

20.8. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

20.9. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (**Anexo “III”**).

20.10. À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

20.11. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

20.12. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.

20.13. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sapucaia do Sul, 26 de abril de 2022

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Barros Vieira
Diretor de Compras e Licitações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

ANEXO “I”

**ANEXO “I” – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES
(em folha timbrada do Prestador de Serviço)**

Ao Município de Sapucaia do Sul

Ref. Credenciamento nº. 06/2022

Assunto: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	

*TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

A presente solicitação tem a finalidade o credenciamento da empresa que executa serviços na área de ANÁLISES CLÍNICAS a serem prestados aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06-2022.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

Em Consonância com os documentos, declaramos:

- a) Que se compromete a efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e seus anexos;
 - b) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por sua conta;
 - c) Que reconhece ao Município de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - d) Que a apresentação desta documentação compreende o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.
- Cabe declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
- e) Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual sejam representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.
 - f) Que possui equipamentos e pessoal suficientes para a execução de todos os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos/Valores SUS.
 - g) Que tem conhecimento da obrigatoriedade de executar todos os procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos/Valores SUS, ainda que a Tabela sofra alterações durante a vigência contratual.
 - h) Que prestará atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde de a(no mínimo segunda a sexta-feira) no horário..... (no mínimo 44 horas semanal)
 - i) Que possui os recursos humanos suficientes para a continuidade do quantitativo necessário em situações de férias, licenças e outros eventos.
 - j) Que a empresa representada não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
 - k) Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

(Representante Legal)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022**ANEXO "II"****Tabela de Procedimentos/Valores SUS**

Item	Código	Nome	Valor Tabela SUS
01	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
02	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
03	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
04	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
05	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
06	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
07	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
08	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
09	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
10	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
11	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
12	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
13	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
14	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
15	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
16	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
17	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
18	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
19	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
20	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
21	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
22	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
23	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
24	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
25	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
26	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
27	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
28	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
29	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
30	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
31	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
32	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
33	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
34	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
35	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
36	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
37	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
38	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
39	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
40	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
41	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
42	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
43	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
44	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12

45	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
46	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
47	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
48	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
49	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
50	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
51	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
52	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
53	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
54	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,73
55	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
56	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
57	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
58	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
59	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
60	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
61	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
62	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
63	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
64	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
65	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
66	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
67	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
68	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
69	0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
70	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
71	0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
72	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
73	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
74	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
75	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
76	0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
77	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
78	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
79	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
80	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
81	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
82	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
83	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
84	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
85	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
86	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
87	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
88	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83

89	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
90	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
91	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
92	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
93	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
94	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
95	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
96	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
97	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
98	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
99	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
100	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
101	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
102	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
103	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
104	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
105	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
106	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
107	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
108	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
109	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
110	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
111	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
112	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
113	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
114	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
115	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
116	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
117	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
118	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
119	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
120	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
121	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
122	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
123	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
124	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
125	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
126	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
127	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
128	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16

129	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
130	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
131	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
132	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
133	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
134	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
135	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
136	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
137	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
138	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
139	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
140	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
141	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
142	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
143	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
144	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
145	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
146	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
147	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
148	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
149	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
150	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
151	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
152	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
153	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
154	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
155	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
156	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
157	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
158	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
159	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
160	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
161	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
162	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
163	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65

164	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
165	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
166	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
167	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
168	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
169	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
170	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
171	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
172	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
173	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
174	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
175	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
176	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
177	0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
178	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
179	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
180	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
181	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
182	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
183	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
184	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
185	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
186	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
187	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
188	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
189	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
190	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
191	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
192	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
193	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
194	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
195	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
196	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
197	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
198	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
199	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
200	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
201	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
202	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
203	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
204	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
205	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
206	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
207	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
208	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
209	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
210	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71

211	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
212	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
213	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
214	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
215	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
216	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
217	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
218	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
219	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
220	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
221	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
222	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
223	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
224	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
225	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
226	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
227	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
228	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
229	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
230	0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
231	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
232	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
233	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
234	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
235	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
236	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
237	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
238	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
239	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
240	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
241	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
242	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
243	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
244	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [...]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2927/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS AO SUS NA ÁREA DE ANÁLISES
CLÍNICAS.**

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luis Rogério Link, doravante denominado CREDENCIANTE, e [...] (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº [...], CNES nº [...], doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços ao SUS, na área de **ANÁLISES CLÍNICAS**, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº06/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os procedimentos contratados pelo presente termo serão pagos, conforme valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos SUS do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” vistas

pela fiscalização do CREDENCIANTE, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- Os procedimentos a serem disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde são os previstos no Subgrupo 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS) e/ou outros que forem incluídos na Tabela de Procedimentos.
- Será disponibilizado anualmente o valor total de R\$ 1.818.558,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) para custeio dos serviços de análises clínicas, sem limitador de número de exames, tendo em vista a diferença de valores entre os procedimentos. Sendo o valor mensal, disponível, de R\$ 151.546,50 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para os serviços de análise clínicas.
- A distribuição das cotas, conforme número de credenciados ficará registrado em Ata e será dado o conhecimento aos Prestadores, estas serão reavaliadas no mínimo trimestralmente, podendo ser requisitada, a qualquer tempo, pela Fiscalização do Termo de Credenciamento e/ou Componente Municipal de Auditoria.
- A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CREDENCIADO, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a PT/GM/MS nº 2.617, de 01/11/2013, **desde que cumpridas todas as condições pactuadas.**
- As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções serão devolvidas ao CREDENCIADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Ocorrendo erro ou falha de processamento das contas, por culpa da CREDENCIANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado neste instrumento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CREDENCIANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CREDENCIADO.
- As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.
- Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.
- A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II– O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III– é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - O CREDENCIADO deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

V –É vedado:

- a)** o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- c)** a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentárias:

Unidade 02 – Manutenção dos Convênios e Repasses

Ação: 2089 – Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS

Rubrica - 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Principal: 1046

Recurso: 4501 MAC

Unidade 01 Secretaria Municipal de Saúde

Rubrica - 3.3.9.0.39.50.06.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Principal: 887

Recurso: 0040 ASPS

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

I) O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

II) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

III) Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A multa – dia corresponderá a 1/60 do ultimo faturamento mensal liquidado, e poderão ser impostos até 20 (vinte) dias - multa; A multa será deduzida do valor do primeiro faturamento subsequente a sua imposição

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) ano.

IV) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 90 (noventa) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLAUSULA OITAVA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo Digital nº 4451, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de _____, ____ de _____ de 20 ____.

Credenciado

Prefeito Municipal

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20____

Assessor Jurídico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

ANEXO IV

Termo de Referência

Requisição: 272/2022

Processo Digital nº 2921/2022

1. Do Objeto

- Credenciamento de empresas especializadas para prestar serviços ao SUS, na área de **ANÁLISES CLÍNICAS**, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus anexos.
- Poderão se credenciar laboratórios clínicos localizados no Município de Sapucaia do Sul e cidades circunvizinhas, desde que possuam postos de coleta no Município e que estes estejam situados a, no máximo, 30 km de distância do local onde serão processados os exames, visando assegurar condições adequadas de transporte dos materiais biológicos.
- As empresas credenciadas se comprometem com a prestação de serviços, que consiste em coleta, análise e divulgação dos resultados referentes aos exames constantes do Subgrupo 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – Anexo III do Edital).

2. Da Justificativa

- O direito à saúde, previsto na Constituição Federal, garante acesso integral à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Assim, os recursos para diagnóstico e acompanhamento dos tratamentos devem estar disponíveis para a população municipal e é neste contexto que justificamos a contratação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratórios de Análises Clínicas para atender à demanda encaminhada pelos diversos serviços da rede municipal SUS. Desde a assinatura da chamada “Gestão Plena em Saúde”, Resolução CIB/RS nº 759 de dezembro de 2014, a gestão municipal tem autonomia para gerenciar todos os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul assumindo a responsabilidade pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.
- Na elaboração deste Termo foi consultado além da Legislação pertinente, mencionada neste Termo, o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde, publicado em 2016, pelo Ministério da Saúde.

3. Do Quantitativo Físico-Financeiro

- Os procedimentos a serem disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde são os previstos no Subgrupo 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS).

- Será disponibilizado anualmente o **valor total de R\$ 1.818.558,00** (Hum Milhão, Oitocentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais) para custeio dos serviços de análises clínicas, sem limitador de número de exames, tendo em vista a diferença de valores entre os procedimentos. Sendo o **valor mensal, disponível, de R\$ 151.546,50** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), para os serviços de análise clínicas.
- O valor dos procedimentos serão os constantes da Tabela de Procedimentos SUS do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS.

4. Das Condições de Participação

- Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- Os interessados em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no edital, na Administração Municipal de Sapucaia do Sul, no Setor de Protocolo, situado na Rua Av. Leônidas de Souza, nº 1289, bairro Santa Catarina, nesta cidade, no horário das 12h15min às 18h15min.
- Aos Prestadores inabilitados é facultada a reapresentação dos documentos de habilitação jurídica e técnica durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, podendo vir a credenciar-se desde que sanados os motivos da inabilitação.
- A Administração somente contratará Prestadores que ofertarem aos Usuários todos os Procedimentos elencados no Subgrupo 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS). Visando desta forma, um atendimento aos usuários na sua integralidade, evitando deslocamentos desnecessários, visto que o município tem uma população idosa com dificuldades motoras, buscando assim um atendimento humanizado e inclusivo.
- Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.
- Os interessados deverão atender além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, o seguinte:
 - A Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde.
 - A Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
 - A Resolução nº 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

- A Portaria Estadual SES/RS nº 700, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para licenciamento e funcionamento de postos de coleta de laboratórios do Estado do Rio Grande do Sul
- A Resolução RDC nº 222 de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Os serviços deverão dispor de acesso específico para as pessoas com deficiência física, conforme o disposto na ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004, Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 e demais legislações aplicáveis;

5. Das Condições Técnicas Mínimas

- A Contratação de serviços na área de análises clínicas obedecerá aos critérios:
- Qualificação do Serviço para atendimento na área objeto deste chamamento, de conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.
- Atender no mínimo 44 horas semanal, podendo ter intervalo para almoço, desde que o início das atividades não se dê antes das 7 horas da manhã e o término, no máximo às 19 horas, de segunda à sábado (exceto feriados).
- Oferecer acessibilidade aos usuários, conforme ABNT – NBR 9050 de 30 de junho de 2004 e Decreto Federal Nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes;
- Área Física, conforme estabelecido na Resolução RCD nº50 de 21 de fevereiro de 2002 (dispõe sobre o Regulamento Técnico para Planejamento, Programação, Elaboração e Avaliação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde), além de demais legislações aplicáveis ou que venham a ser publicadas pelos órgãos competentes.

6. Da Qualificação/Habilitação Técnica:

Os documentos de Qualificação Técnica, elencados abaixo, serão analisados por profissionais designados pela Secretária Municipal de Saúde.

- Cópia da Ficha Completa de Estabelecimento no CNES, disponível em: www.cnes.datasus.gov.br , com a comprovação dos tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços a serem executados (credenciados), além do registro dos profissionais vinculados ao seu estabelecimento atendendo as normativas vigentes e/ou aquelas que, no decorrer da prestação dos serviços, forem publicadas pelos órgão sanitários competentes;
- Certidão de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho de Classe;
- Cópia do documento do registro do (s) profissional (is), Responsável Técnico, junto ao Conselho de Classe do exercício profissional;
- A comprovação do vínculo do responsável técnico com o prestador de serviços, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo, se sócio; do registro na Carteira de Trabalho e

Previdência Social, se empregado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo.

- Declaração assinada pelo responsável ou representante legal do prestador de serviços, contendo descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços, com layout da área física com os equipamentos e fotos da fachada do laboratório e dos ambientes internos;
- Certificado do último controle de qualidade/monitoramento (ensaios de proficiência), conforme exigência do item 8 do Anexo da Resolução RDC/ANVISA nº 302/2005;
- Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- Se houver laboratório de apoio, apresentar contrato formal de prestação de serviço, certificado de controle externo de qualidade e alvará de localização e sanitário do mesmo, além da descrição dos exames que serão terceirizados;
- Se o transporte das amostras não for realizado pelo próprio laboratório, apresentar contrato formal de prestação deste serviço e alvará sanitário vigente do mesmo, conforme item 6.1.12 da RDC 302/05.
- Solicitação de Credenciamento e Declarações, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.
- **Caso a Licitante disponha somente de Posto de Coleta no Município, deverá apresentar:**
- Contrato social ou declaração de firma individual registrado na junta comercial ou em cartório de títulos e documentos do laboratório clínico ao qual este é vinculado, onde conste o posto de coleta, conforme item 4.3 da Portaria SES/RS 700/07.
- Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Municipal;
- Se o transporte das amostras não for realizado pelo próprio laboratório, apresentar contrato formal de prestação deste serviço e alvará sanitário vigente do mesmo, conforme item 6.1.12 da RDC 302/05;
- Declaração assinada pelo responsável ou representante legal do prestador de serviços, contendo descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços, com layout da área física com os equipamentos e fotos da fachada do laboratório e dos ambientes internos;
- Certidão de Regularidade do posto de coleta junto ao Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- Cópia do alvará da central analítica e/ou laboratório de apoio para onde são enviadas as amostras e onde são realizados os exames;
- Cópia do controle de qualidade externo da Central Analítica e ou laboratório de apoio (ensaios de proficiência).
 - *Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.*

7. Do rateio da demanda

- O valor total disponibilizado será rateado, preferencialmente, em partes iguais dentre todos os prestadores credenciados, podendo ser revisto a critério da Administração, com o objetivo de facilitar o acesso aos Usuários do SUS, desde que devidamente justificado e documentado.

- Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais Prestadores.

- A distribuição das cotas ficará registrada em Ata e será dado o conhecimento aos Prestadores.

O rateio será adotado, devido aos seguintes motivos:

- A Divergências de capacidades instaladas entre os prestadores de serviço credenciados;
- A Necessidade de organização para a contratação de profissionais para o atendimento, coleta e análise por parte dos prestadores credenciados.

8. Da Revisão das Cotas

- As cotas serão reavaliadas no mínimo trimestralmente.
- A reavaliação das cotas dos credenciados poderá ser requisitada, a qualquer tempo, pela Fiscalização do Termo de Credenciamento e/ou Componente Municipal de Auditoria, sem prejuízo do especificado no item anterior.
- No caso de descredenciamento de Prestadores, as cotas serão redistribuídas imediatamente.
- Na revisão periódica serão consideradas as informações registradas no sistema BPA Magnético e Relatórios de Faturamento.
- Poderá, ainda, ser considerado resultado de Pesquisa de Satisfação a ser realizada com os Usuários e Profissionais da Rede, bem como informações coletadas da Ouvidoria. Ou, ainda outros critérios que venham a ser identificados como relevantes durante a vigência do Termo de Credenciamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá na Unidade de Saúde a lista dos credenciados para a realização dos procedimentos, com os seus respectivos horários de atendimento, respeitando a cota mensal disponível para cada laboratório credenciado.
- Deverá ser estabelecida rotina de autorização de exames durante a vigência do Credenciamento, a critério da Gestão da SMS.

10. Das Obrigações do Credenciado

- São obrigações do CREDENCIADO:
- Realizar todos os procedimentos constantes das requisições apresentadas pelos Usuários, desde que constantes do Subgrupo 02.02 (Diagnóstico em Laboratório Clínico da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), sendo que a negativa a qualquer pretexto será motivo para Descredenciamento do Prestador.

- Prazo máximo para resultados de exames será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da coleta, salvo exames tidos como urgentes (prazo máximo 24 horas).
- Podem ser classificados como urgentes, pelo médico, os seguintes exames: hemograma completo, EQU, creatina e Beta HCG. Para esses casos, o laudo deverá ser disponibilizado em até 24 horas da coleta.
- Manter registro eletrônico de todos os atendimentos prestados aos Usuários.
- Disponibilizar acesso aos resultados dos exames para o usuário e os profissionais da rede SUS municipal por meio de usuário e senha em plataforma eletrônica.
- Atender, **sem agendamento prévio**, a todos os Usuários.
- Disponibilizar os resultados no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente é o GMUS, o qual será fornecido aos prestadores.
- A fiscalização do Termo de Credenciamento irá organizar junto aos Prestadores e Unidades de Saúde a forma de orientação aos Usuários quanto à preparação necessária a cada procedimento/exame.
- A contratada deverá entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação.
- Atender o usuário com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000.
- Afixar os seguintes avisos, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos usuários do SUS contendo:
 - Sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, bem como a garantia do atendimento prioritário das Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), de acordo com a Lei 10.048/2000.
 - Os contatos da Ouvidoria do Município para que os Usuários possam fazer sugestões, reclamações, solicitações ou denúncias na prestação dos serviços ou no faturamento.
 - Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
 - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.
 - Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
 - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
 - É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
 - Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão do SUS com as propostas de solução visando a não interrupção da assistência;

- Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários do SUS.
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS.
- Oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita, conforme Resolução RDC nº 50/2002, Resolução RDC nº 302/2005 e Resolução nº 222 de 28 de março de 2018, devendo prestar os serviços, obrigatoriamente, conforme sua habilitação
- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS
- Apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- Informar imediatamente ao CONTRATANTE o término da cota mensal de atendimentos, caso ocorra antes do final do mês de competência.
- Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização;
- Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA) e/ou Componente Municipal, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, desde que solicitado.
- Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- Informar à Administração qualquer alteração em seu quadro de funcionários e/ou equipamentos em manutenção que possam vir a prejudicar os atendimentos e/ou sejam causa para revisão de sua cota, para que possam ser tomadas as medidas necessárias sem afetar o andamento da prestação dos serviços aos Usuários.
- Registrar todos os atendimentos no BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde.
- Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.
- Atender no mínimo 44 horas semanal, podendo ter intervalo para almoço, desde que o início das atividades não se dê antes das 7 horas da manhã e o término, no máximo às 19 horas, de segunda à sábado (exceto feriados).
- Deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.
- São obrigações da CREDENCIANTE:
- Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade prestadora de serviço;
- Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas;
- Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

- Informar aos Prestadores Credenciados quaisquer mudanças na Legislação que venham a resultar em alterações e/ou inclusão de obrigações contratuais para ambas as partes.
- Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- Realizar de forma permanente ações e atividade de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo Componente Municipal de Auditoria e/ou DENASUS/MS, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

11. DA CONTRATAÇÃO

- Os contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.
- A Contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes a material, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.
- Após a Contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul poderá realizar vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.
- O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no termo de credenciamento, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapucaia do Sul de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar no descredenciamento do prestador de serviços.
- A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, neste termo de referência e também no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- São motivos para descredenciamento:
- O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Termo e legislação pertinente.
- A cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- Mudança da capacidade operativa do estabelecimento de saúde, sem acordo prévio.
- Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.
- O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores.

13. Das Condições de Pagamento

- As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados.
- Os valores devidos às empresas credenciadas serão correspondentes aos valores integrais constantes da Tabela Unificada – SUS.
- O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado da seguinte forma:
- O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização e/ou Componente Municipal de Auditoria.
- A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de depósito na conta bancária do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data do crédito na conta do Fundo Municipal de Saúde, pelo Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a PT/GM/MS nº 2.617, de 01/11/2013, **desde que cumpridas todas as condições pactuadas.**
- As inconsistências encontradas pelo sistema do SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) serão devolvidas ao CONTRATADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- Ocorrendo erro ou falha de processamento dos arquivos de produção do BPA Magnético, por culpa da CONTRATANTE, este garantirá ao CREDENCIADO o pagamento, no prazo avençado no Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
- As inconsistências encontradas e não corrigidas dentro do prazo estipulado serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.
- Os valores resultantes de eventuais glosas que forem apuradas pela Fiscalização e/ou Auditoria serão encaminhados para desconto na Fatura apresentada no mês subsequente.
- A Administração poderá reter pagamentos à prestadora de serviço, a título de multa rescisória, nas situações de inadimplência de verbas trabalhistas e previdenciárias, em face da possibilidade de eventual responsabilização da Administração Pública, ficando o crédito como garantia, com base no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

15. Fiscal do Serviço: Leonardo Daltoé – Coordenador do Núcleo de Informações em Saúde, Matrícula nº 93007.

16. Fonte de Recurso

- As despesas dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade da Gestão Plena do Município de Sapucaia do Sul/RS e Próprios, códigos 4501 no valor de R\$ 969.786,00 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais) e 0040 no valor de R\$ 846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis mil reais),

respectivamente, totalizando R\$ 1.815.786,00 (hum milhão, oitocentos e quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

Unidade 02 – Manutenção dos Convênios e Repasses

Ação: 2089 – Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS

Rubrica - 3.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Principal: 1046

Recurso: 4501 MAC

Unidade 01 Secretaria Municipal de Saúde

Rubrica - 3.3.9.0.39.50.06.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação Principal: 887

Recurso: 0040 ASPS